



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 742, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pela servidora **Hilda Francisco Couto de Arruda**, e dá outras providências.

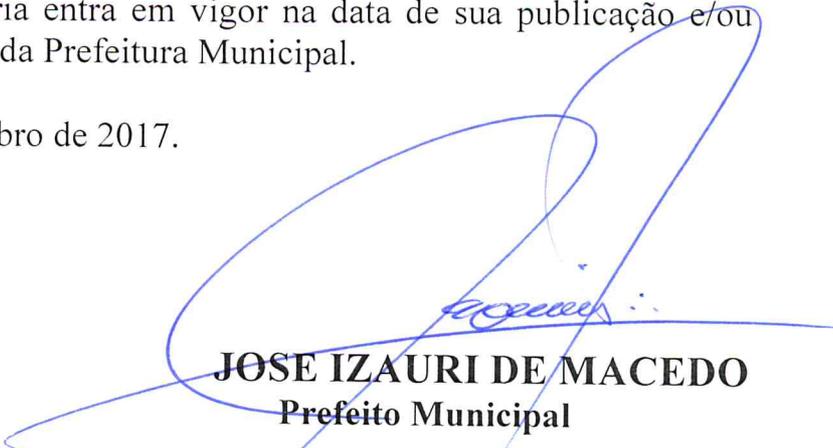
O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí - MS – NAVIRAIPREV, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pela servidora **Hilda Francisco Couto de Arruda**, matrícula funcional nº 991-1, com efeito a contar de **01 de outubro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 02 de outubro de 2017.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1952 DE 11 / 10 / 20 17

14

Normar Vago

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA 031/2017-NAVIRAÍPREV**

Concede Aposentadoria Integral – Regra de
Transição a Sr.^a HILDA FRANCISCO COUTO DE
ARRUDA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 12 de setembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Integral – Regra de Transição a Sr.^a **Hilda Francisco Couto de Arruda**, casada, natural de Naviraí/MS, nascida em 07 de dezembro de 1961, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 991/1, lotada na Gerência Municipal de Administração, com posse em seu cargo efetivo em 10/08/1998, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de outubro do ano de 2017, com fulcro no que preceitua o artigo 39, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012 e Art. 3º da Emenda Constitucional nº 45/2005.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 1.194,84 (um mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:5DDFB19E